



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº203/85

SÚMULA: Concede aumento aos vencimentos /  
dos funcionários municipais ocupan- /  
tes de cargos de provimento em /  
Comissão, Efetivos, Aposentados e /  
Pensionistas.

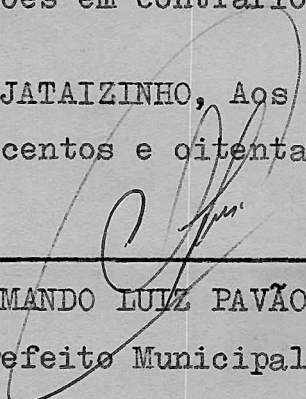
A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU,  
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder /  
aumento aos vencimentos dos funcionários munici- /  
pais ocupantes de cargos de provimento em Comissão,  
Efetivos, Aposentados e Pensionistas, no percen- /  
tual de 60% (sessenta por cento) sobre os vencimen- /  
tos atuais, a partir de 1º de maio de 1985, e mais  
30% (trinta por cento) sobre o acumulado, a partir  
de 1º de agosto de 1985.

Art. 2º - As funções gratificadas serão aumentadas no mesmo  
percentual concedido no Art. 1º, desta Lei.

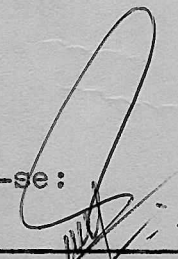
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica- /  
ção, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos doze /  
dias do mês de junho de hum mil novecentos e oitenta e cinco.

  
ARMANDO LUIZ PAVÃO

Prefeito Municipal

Publique-se:

  
PEDRO CEZAR PAVÃO

Diretor de Administração